CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 269, no livro próprio,
sob a folha de nº 09, em 10 de
11 de 2022, às 09 : 32 hs

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 002

PROJETO DE LEI Nº. 45/2022

Cria o Fundo Municipal de Apoio às Estradas Rurais do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais, (FUNDESTRADAS) e da outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Apoio às Estradas Rurais do município de Buritis - FUNDESTRADAS, destinado à recuperação, melhoria e manutenção das estradas vicinais.

Art. 2º O Fundo será constituído de:

I – recursos, de acordo com a discricionariodade do Poder Exectivo, recebidos anualmente pelo Município à títulos de impostos, preferencialmente do Imposto de Propriedade Territorial Rural-ITR;
II - os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos ou entidades federais e estaduais;
III – doações recebidas de entidades, ONGs internacionais, pessoas físicas e jurídicas em doação e;
IV - os recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas a este fim.

Parágrafo Único. Caberá ao chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto numerado, durante o exercício financeiro vigente, de acordo com sua disponibilidade financeira, definir percentual de recursos a ser destinado em conformidade com o inciso I do art.2° desta lei.

Art. 3º A captação de recursos para o FUNDESTRADAS junto ao sistema bancário poderá ser feita pelo Executivo Municipal, depois da devida aprovação pelo Conselho Diretor do FUNDESTRADAS e pelo Poder Legislativo, sendo pré-requisito para tanto a apresentação do resepctivo impacto financeiro que a operação de crédito irá gerar, bem como justificativa acerca do seu custo benefício, e da impossibilidade do município de arcar com sua receita própria com os investimentos que alude esta lei.

Art. 4º O Fundo será administrado por um Conselho Diretor composto por 7 (sete) membros,sendo 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I- 1(um) integrante da Secretaria Municipal do Fazenda;
II- 1(um) integrante da SecretariaMunicipal da Agricultura e Meio Ambiente;
III- 1(um) integrante da Secretaria Municipal de Obrras;
IV- 1(um) integrante da Secretaria Municipal do Transportes;

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 003

V- 1 (um) representante do Sindicato dos produtores Rurais;
VI- 1(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
VII-1(um) representante da EMATER.

§ 1° A Direção do Fundo será formada por 1(um) presidente, 1(um) secretário e 1(um)tesoureiro, eleitos por voto direto entre os membros do Conselho Diretor:

I - o Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:
a) Fixar critérios de utilização dos recursos, através de um Plano de Aplicação das Receitas;
b) Elaborar Plano de Ação e de Aplicação dos recursos do Fundo, que deverá ser submetido à apreciação do Legislativo, conforme art. 165, §5° da Constituição Federal;
c) Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos;
d) Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
e) Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o Balanço Anual do Fundo;
f) Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
g) Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do Fundo;
h) Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do Fundo.

§ 2° Nenhuma liberação de recursos será feita sem prévio parecer aprovado pelo Conselho Diretor de Administração do FUNDESTRADAS.

Art. 5° O Conselho Diretor do Fundo será nomeado por Decreto do Poder Executivo, após a indicação feita pelas entidades enumeradas no art. 5°, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, uma vez, por período igual.

Art. 6° O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada bimestre e extraordinariamente sempre que for convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 7° O Conselho Diretor elaborará seu regimento interno, o qual consignará, entre outros, as atribuições seguintes, todas obrigatórias:

a) Receber, estudar e, se for de seu entendimento, homologar os pedidos de melhorias e/ou manutenção de estradas vicinais;
b) Receber, estudar e, se for de seu entendimento, homólogar os pedidos de autorização definanciamentos encaminhados pelo Executivo Municipal, especificamente quando os recursosserão destinados à recuperação e/ou manutenção de estradas vicinais;
c) Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos financiados;
d) Administrar os recursos do Fundo;

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 005

Justificativa

Inspirada em outros municípios, submeto a apreciação dos vereadores e vereadoras, projeto de lei que visa a criação do Fundo Municipal de Apoio às Estradas Rurais no Município de Buritis-FUNDESTRADAS.

O principal objetivo com a criação do fundo é assegurar a destinação de recursos advindos da arrecadação de impostos municipais, sobretudo, do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) para implementação de melhorias, conservação e manutenção das estradas vicinais.

O Poder Executivo encaminhou o projeto de Lei destacando-o como alternativa para sanar as dificuldades enfrentadas há vários anos pelos munícipes que trafegam e efetivamente contribuem com o Produto Interno Bruto municipal, cuja riqueza é alicerçada na agropecuária e na agricultura.

Consta na proposta a previsão de captação de recursos de outras formais legalmente previstas, pelo que acredito que a criação do fundo ajudará a dinamizar a execução de obras de melhoria das estradas vicinais do nosso município, atenendo assim os anseios de grandes, médios e pequenos produtores rurais do município, que anualmente, padecem e fazem verdadeira romaria junto ao Poder Público em virtude da precariedade das estradas rurais e da impossibilidade de escoamento da produção.

Sendo assim, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação dessa importante matéria.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 07 de novembro de 2022.

Vereadora Waninha.
Propositora